



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967 — Grandes Rios — PR, CEP. 86845 000 - Fone 3474-1222

PORTARIA Nº 352/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre criação de Comissão Avaliadora dos Servidores Efetivos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de **GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade da avaliação periódica dos Servidores Estatutários Efetivos.

CONSIDERANDO o que preconiza os artigos 18 a 21 da Lei Municipal 1118/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Criar a Comissão de **Avaliação Periódica dos Servidores Estatutários Efetivos** da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, e nomear os seguintes servidores efetivos para compor a mesma, que será presidida pelo primeiro:

PRESIDENTE	SUELEM DE OLIVEIRA SOUZA
MEMBRO	ANA PAULA DOS SANTOS
MEMBRO	PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS

Parágrafo único – Nos casos de impedimento de um dos membros, fica como substitutos, respectivamente a sra. LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU e a sra. SILVIA LURDES DE LIMA PICOLI.

Art. 2º. No mês de novembro de cada ano, os Servidores Públicos Efetivos terão seu desempenho aferido pela chefia imediata, que repassará a aferição a Comissão que realizará a avaliação final e definirá a nota do servidor, observando os registros no assento funcional do servidor (a), bem como,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967 — Grandes Rios — PR, CEP. 86845 000 - Fone 3474-1222

demais anotações constantes no Departamento de Recursos Humanos, conforme os critérios dos artigos 12 e 15 da Lei Municipal 1.118/2019.

Parágrafo Único - Avaliação de desempenho levará em consideração os seguintes requisitos:

I - **Assiduidade e pontualidade** – Serão considerados a frequência e os horários em que o servidor comparece ao trabalho;

II – **Disciplina** – Cumprimento das normas, presteza com que as executa e respeito à hierarquia;

III – **Capacidade de iniciativa** – Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar a atividade desenvolvida;

IV – **Produtividade** – Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados;

V – **Responsabilidade** – Zelo pelo trabalho, cuidado com os bens públicos, com as informações e com as pessoas.

Art. 3º. Para que o servidor efetivo seja aprovado na avaliação anual de desempenho, **terá que atingir uma média de 60 (sessenta) pontos**, de uma escala de 0 a 100 pontos, nos termos do art. 19 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 4º. Caberá também a Comissão, durante os meses de novembro a outubro de cada ano, quando convocada pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos, integrar as diligências, procedimentos ou atos, quando houver em pauta os deveres e/ou direitos dos Servidores Públicos Efetivos em avaliação, com o devido registro em ata.

Art. 5º. O **resultado servirá para ascensão horizontal** (Progressão Horizontal do Plano de Carreira), no caso de aprovação, ou para tomada de outras medidas cabíveis, se reprovado o servidor, nos termos do art. 21 da Lei Municipal 1.118/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

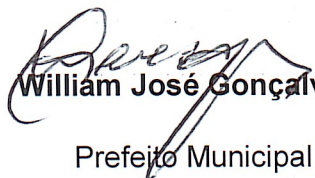
CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967 — Grandes Rios — PR, CEP. 86845 000 - Fone 3474-1222

Art. 6º. A Comissão supra, deverá compor e promover todos os atos a que se refere esta Portaria, nos termos da Lei Municipal 1118/2019, bem como, decidir sobre casos omissos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2025.


William José Gonçalves
Prefeito Municipal